



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PORTARIA Nº 011/2022

SÚMULA: “NOMEIA RESPONSÁVEL POR ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA APLIC DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **Elizeu Francisco de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade Administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GIOVANNI ARMANNI** como responsável pela alimentação das informações no sistema APLIC e Geo-Obras do TCE/MT quanto as informações da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. Nos casos de afastamento e impedimento e impedimento legal do titular fica nomeado como substituto o servidor **Amarildo José Gubert**.

Art. 2º - Atribuições do responsável pela alimentação do sistema Aplic do TCE/MT:

I - responsável pela alimentação de dados junto ao Sistema APLIC e Geo-Obras do TCE-MT ou outro que venha a substitui-lo, solicitando à empresa que fornece o software, as alterações das novas tabelas de acordo com o layout do Sistema APLIC e GEO-OBRAS emitido pelo TCE/MT.

II - Analisar e regularizar as ocorrências de erros, através da ferramenta XML – APLIC ou pelo sistema próprio, caso houver.

III - Cumprir os prazos determinados nas Resoluções Normativas do TCE/MT, pertinentes ao Sistema APLIC e GEO-OBRAS.

IV - Enviar tempestivamente as cargas do APLIC e GEO-OBRAS ao TCE/MT.

V - Arquivar o comprovante de protocolo de envio das informações do Sistema APLIC ao TCE.

VI - Gerar banco de dados do sistema de administrativo.

VII - Gerar banco de dados do sistema de recursos humanos.

VIII - Gerar banco de dados do sistema de contabilidade.

IX - Gerar banco de dados das licitações.

X - Gerar banco de dados referentes aos editais e contratos emitidos.

XI - Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados.

XII - Notificar por escrito os departamentos sobre as inconsistências detectadas para que tomem providencias relativa a correção destas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

XIII - Cobrar oficialmente os atrasos das correções das inconsistências relatadas aos departamentos, sob aviso ao Controle Interno Municipal.

XIV - Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal.

XV - Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos.

XVI - Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE – MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras.

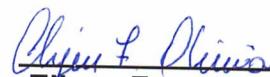
XVII - Enviar ao TCE – MT os arquivos Periódicos, conforme cronograma estabelecido em normativos.

XVIII - Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

XIX - Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

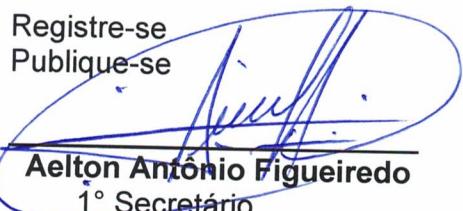
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 21 dias do mês
janeiro de 2022.



Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente

Registre-se
Publique-se



Aelton Antônio Figueiredo
1º Secretário